

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAE CARUARU SETOR: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
SOLICITANTE: IGOR SOUZA GESTOR DO CONTRATO: IGOR SOUZA
SERVIÇO: _____ ANESTESIOLOGIA _____

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a

CHECK LIST

formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

Solicitação da área demandante

Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;

- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)
-
-

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Contratação de Serviço na especialidade: ANESTESIOLOGIA

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento : R\$ 8.336,09 pela junção dos serviços descritos no anexo III + o valor Unitário de cada CONSULTA PRÉ-ANESTESIA , sendo R\$ 50,00 cada. Pagamento mensal conforme produção.

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a)S T.E. 017/2024

Fornecedor: COOPAGRESTE - COOPERATIVA DOS
MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO INTERIOR DE
PERNAMBUCO CNPJ: 00.610.112/0001-64
Contato: GILENO ALVES
Telefone: (81) 3722-2602
Email: coopagreste@hotmail.com

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA
MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

Nº 017/2024

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Anestesiologia, Endocrinologia, Reumatologia e Pneumologia** - na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UP AE Ministro Fernando Lyra, Av. José Marques Fontes s/n, Bairro: Indianópolis, CEP 55026-675, Caruaru – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para realizar consultas ambulatoriais, cirurgias, serviços de diagnósticos e exames, conforme os Anexos I, II e III.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes à prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;



iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **04/12/2024 a 09/12/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá, pelo Setor de Compras de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I, II e III do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Para consultas especializadas em **Anestesiologia, Endocrinologia, Reumatologia e Pneumologia**, a empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) consultas por semana, distribuídas em 02 (dois) turnos. Estima-se uma média de 25 (vinte e cinco) consultas, podendo esse quantitativo alterar para mais ou para menos a depender da especialidade.

3.4. Para anestesia de pequeno porte, médio porte e anestesia geral sob ventilação mecânica realizadas em hospital dia, a empresa contratada deverá garantir a realização de cirurgias, no mínimo, dentro dos procedimentos diagnósticos previstos por mês entre a unidade e o profissional, conforme especificações e valores mínimos dispostos no Anexo III do presente Termo.

3.5. É de responsabilidade da UP AE Ministro Fernando Lyra realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os

órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos nos anexos I, II e III, do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de consultas, exames e procedimentos anestésicos (conforme especificado no Anexo I, II e III), pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I, II e III desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail igor.souza@upaecuaru.org.br ou através dos telefones 3725-7519 e 3725-7533.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.



12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos de 4h (quatro horas), onde normalmente são realizadas 25 consultas, porém o atendimento é de livre negociação. A periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 07h00min (sete horas) às 17h00min (dezessete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de

QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório, no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

15. As empresas podem ofertar grupos de serviços completo para melhor atender a demanda exemplo, consultas ambulatoriais com digitador, exames com laudistas e cirurgias com instrumentador e anestesista.

UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, 02 de dezembro de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

- a) Médico Especialista para contratação de uma produção de 100 a 600 consultas ambulatoriais/mês, com valor unitário mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais).

– A empresa pode propor valores a menor ou maior de acordo com sua proposta, conforme especialidades descritas abaixo:

ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
ANESTESIOLOGIA	200
REUMATOLOGIA	200
ENDOCRINOLOGIA	200
PNEUMOLOGIA	200

ANEXO II

Dos valores previstos para contratação de serviço Médico, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

- a) Médico Especialista em Pneumologia para realização de Broncoscopia para uma produção de 24 procedimentos/mês e laudos de espirometria para uma produção de 60 procedimentos/mês com valor unitário do procedimento de R\$ 120,00 e R\$40,00, respectivamente:

SERVIÇO DIAGNÓSTICO	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
ESPIROMETRIA	60
BRONCOSCOPIA	24

ANEXO III

Dos valores previstos para contratação de serviço Médico, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

PLANTÃO ANESTESIOLOGIA	VALOR
PLANTÃO 4 HORAS	R\$997,50
PLANTÃO CIRURGIAS DE OTORRINO 4 HORAS	R\$1496,25

PRODUÇÃO ANESTESIO	VALOR
HERNIOPLASTIA INGUINAL	R\$176,70
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$176,70
HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	R\$176,70
FISTULECTOMIA ANAL	R\$176,70

HEMORROIDECTOMIA	R\$176,70
CISTO PILONIDAL	R\$176,70
EXÉRESE DE LIPOMIA, LESÕES E CISTOS	R\$176,70
DRENAGEM DE MAMAS E OUTROS ABSCESSOS	R\$176,70
HIDROCELE	R\$176,70
VASECTOMIA	R\$176,70
VARICOCELE	R\$176,70
POSTECTOMIA	R\$176,70
PLÁSTICA DE FREIO	R\$176,70
R\$176,70QUADRANTECTOMIA E LINFADENECTOMIA	R\$176,70
TRATAMENTO DE VARIZES	R\$176,70
FAV	R\$176,70
DESBRIDAMENTO	R\$176,70
AMPUTAÇÃO	R\$176,70
PROCEDIMENTOS DE MESMO PORTE	R\$176,70

ADENOIDECTOMIA	R\$277,02
SINUSECTOMIA	R\$277,02
AMIGDALECTOMIA	R\$277,02
ADENO-AMIGDALECTOMIA	R\$277,02
TIMPANOPLASTIA	R\$277,02
MICRO-CIRURGIA DE LARINGE	R\$277,02



OUTRAS PROCEDIMENTOS DE MÉDIO PORTE EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$277,02
---	-----------

CATARATA (FACO)	R\$85.50
ESTRABISMO	R\$85.50
REPOSICIONAMENTO DE LENTE	R\$85.50
SUTURA DE CórNEA	R\$85.50
OUTROS PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA	R\$85.50
AO VALOR DO PLANTÃO SERÁ ACRESCIDO POR PACIENTE NOS CASOS DE RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA EM TURNO QUE NÃO HOVER ANESTESISTA EXCLUSIVO PARA SRPA . PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS DO PACIENTE MONITORIZADO NA SRPA, BEM COMO AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE ALDRETE, QUE DEVE CONSTAR PREENCHIDO NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE.	R\$68,40

Solicitação: 1871
Solicitante: IGOR E O SOUZA
Setor: 119 ANESTESIOLOGIA
Motivo: 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 11/12/2024 Data Máxima: 31/12/2024
Data da Impressão:
Situação: AUTORIZADA

Obs: A EMPRESA COOPAGRESTE – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO OFERTOU PREÇOS IGUAIS AO DO TR 17/2024 OFERECEU PROFISSIONAIS COM RQE E DISPONIBILIDADE PARA CONSULTAS E PLANTÕES.
Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10220 SERVIÇO MÉDICO ANESTESISTA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

A EMPRESA COOPAGRESTE – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO OFERTOU PREÇOS IGUAIS AO DO TR 17/2024 OFERECEU PROFISSIONAIS COM RQE E DISPONIBILIDADE PARA CONSULTAS E PLANTÕES.

_____	Data	_____	Valor Total	_____	Emissor	_____
11 de Dezembro de 2024		0,00				
		Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)				

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1871 Num Processo:

	Fornecedor	COOPAGRESTE
Serviço		
10220 SERVICO MEDICO ANESTESISTA		8.336,09*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 06/12/2025



PROPOSTA DA COOPAGRESTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - Nº 017/2024

Caruaru, 06 de dezembro de 2024

Ao Hospital do Câncer de Pernambuco

A COOPAGRESTE – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO, estabelecida na cidade de Caruaru - PE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 00.610.112/0001-64, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente DR. GILENO ALVES DE ARRUDA, brasileiro, casado, médico, CPF nº 174.894.314-68, Cédula de Identidade RG nº 1.636.076-SDS-PE, vem por meio apresentar **PROPOSTA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - Nº 017/2024**

Para prestação de serviços médicos para especialidade **em Anestesiologia**, na Unidade de Saúde, UPAE Ministro Fernando Lyra, Av. José Marques Fontes s/n, Caruaru – PE, **apresenta no ANEXO I nossa proposta de preços.**

Atendendo as condições do presente Processo de Contratação seguem as informações:

EMPRESA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO – COOPAGRESTE

CNPJ/MF: 00.610.112/0001-64

ENDEREÇO: Rua Arthur Antônio da Silva, 625, 2º andar – SALA 201 a 203, COND. Centro Médico do Agreste, Bairro Universitário, Caruaru/PE

E-mail: gerencia@coopagreste.com.br, contato@coopagreste.com.br,

Telefone (81) 3722.26.02

Atenciosamente,

COOPAGRESTE - COOPERATIVA DOS
MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO
ANESTESIOLO:00610112000164

Assinado de forma digital por COOPAGRESTE -
COOPERATIVA DOS MÉDICOS
ANESTESIOLO:00610112000164
Dados: 2024.12.06 15:03:04 -03'00'

**COOPAGRESTE - COOPERATIVA DE ANESTESIOLOGIA
DO INTERIOR DE PERNAMBUCO
DR. GILENO ALVES DE ARRUDA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**



ANEXO I: PROPOSTA COOPAGRESTE - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2024

PLANTÃO	VALOR PROPOSTO
PLANTÃO TURNO DE 04 HORAS	R\$ 997,50 Novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
PLANTÃO OTORRINO TURNO DE 04 HORAS	R\$ 1.496,25 Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos
CONSULTA	VALOR PROPOSTO
CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	R\$ 50,00 Cinquenta reais
PRODUÇÃO	VALOR PROPOSTO
HERNIOPLASTIAS INGUINAL	R\$ 176,70 Cento e setenta e seis reais e setenta centavos
HERNIOPLASTIAS INCISIONAL	
HERNIOPLASTIAS EPIGÁSTRICA	
FISTULECTOMIA ANAL	
HEMORROIDECTOMIA	
CISTO PILONIDAL;	
EXÉRESE DE LIPOMAS, LESÕES E CISTOS;	
DRENAGEM DE MAMAS E OUTROS ABSCESSOS;	
HIDROCELE,	
VASECTOMIA,	
VARICOLE,	
POSTECTOMIA,	
PLÁSTICA DE FREIO;	
QUADRANTECTOMIA E LINFADECTOMIA;	
TRATAMENTO DE VARIZES,	
FÍSTULA ARTERIOVENOSA,	
DESRIDAMENTO,	
AMPUTAÇÃO	
BEM COMO OUTROS PROCEDIMENTOS EM PORTE SIMILAR.	
ADENOIDECTOMIA, SINUSECTOMIA, AMIGDALECTOMIA, ADENO-AMIGDALECTOMIA, TIMPANOPLASTIA, MICROCIRURGIA DE LARINGE, BEM COMO OUTROS PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE PORTE MÉDIO.	R\$ 277,02 Duzentos e setenta e sete reais e dois centavos
CATARATA, FACO ESTRABISMO, REPOSICIONAMENTO DELENTE, SUTURA DE CÔRNEA, BEM COMO OUTROS PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA DE PORTE SIMILAR.	R\$ 85,50 Oitenta e cinco reais e cinquenta centavos
AO VALOR DO PLANTÃO SERÁ ACRESCIDO POR PACIENTE NOS CASOS DE RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA EM TURNO QUE NÃO HOUVER ANESTESISTA EXCLUSIVO PARA SRPA . PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESENTA) MINUTOS DO PACIENTE MONITORIZADO NA SRPA, BEM COMO AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE ALDRETE, QUE DEVE CONSTAR PREENCHIDO NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE.	R\$ 68,40 Sessenta e oito reais e quarenta centavos

Caruaru, 06 de dezembro de 2024

COOPAGRESTE - COOPERATIVA DOS
MÉDICOS
ANESTESIOLOGISTAS:00610112000164

Assinado de forma digital por COOPAGRESTE -
COOPERATIVA DOS MÉDICOS
ANESTESIOLOGISTAS:00610112000164
Dados: 2024.12.06 15:03:28 -03'00'

COOPAGRESTE - COOPERATIVA DE ANESTESIOLOGIA DO INTERIOR DE PERNAMBUCO
DR. GILENO ALVES DE ARRUDA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.610.112/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPAGRESTE - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAGRESTE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R ARTHUR ANTONIO DA SILVA	NÚMERO 625	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 202 SALA 203 EDIF CENTRO MED. AGRESTE
--	----------------------	--

CEP 55.016-445	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO coopagreste@hotmail.com	TELEFONE (81) 3722-2602
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2024** às **16:19:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



UPAE CARUARU

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 1871

- ANESTESIOLOGIA

Objeto do Processo N° 017/2024

Após o dia 9 de 12 de 2024, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:


1. A empresa COOPAGRESTE - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO CNPJ: 00.610.112/0001-64 apresentou uma proposta no valor de R\$ 8.336,09 pela junção dos serviços descritos no anexo III + o valor Unitário de cada consulta, sendo R\$ 50,00 cada consulta. Pagamento mensal conforme produção.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação N° 017/2024 a empresa COOPAGRESTE - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO CNPJ: 00.610.112/0001-64, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Caruaru , 17 de dezembro de 2024

Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
UPAE CARUARU


AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841



Ord. Compra: 3937 Cód. Integ: Solicitação: 1871 Solic: ANESTESIOLOGIA
Nº Processo: Situação: Dt Ord. Compra: 24/12/2024
Fornecedor: 212 COOPAGRESTE - COOPAGRESTE - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGI
CNPJ/CPF: 00.610.112/0001-64 Insc Est.:
Endereço: ARTUR ANTONIO DA SILVA Nr.: 625 Compl.: RUA
Bairro: UNIVERSITARIO Cep: 55016445
Cidade: CARUARU UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):
Telefone Comercial : 81) 3722-2602
E-Mail : COOPAGRESTE@HOTMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PENAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: AV JOSE MARQUES FONTES N° CNPJ: 10.894.988/0007-29
Cidade: CARUARU Insc. Est.:
Bairro: INDIANOPOLIS Fone/Fax: 3725-7549 - 3725-7549
Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 55026675 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 25/12/2024 à 27/12/2024 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10220 SERVICO MEDICO ANESTESISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.336,09

Especificação: A EMPRESA COOPAGRESTE – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO OFERTOU PREÇOS IGUAIS AO DO TR 17/2024 OFERECEU PROFISSIONAIS COM RQE E DISPONIBILIDADE PARA CONSULTAS E PLANTÕES.

0,00 0,00 8.336,09

Total dos Serviços(+): 8.336,09
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
Valor Total do ICMS(+): 0,00
Valor dos Descontos(-): 0,00
Valor Outros (+): 0,00
Valor Total (=): 8.336,09

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data